MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL REI

Processo Administrativo nº 23503.001018/2020-15
Pregão Eletrônico 02/2020 UASG 158137

TERMO ADITIVO 01/2021
CONTRATO 28/2020

Termo Aditivo que celebram o INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS e a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA.

Aos 25 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, a União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus São João del-Rei, com sede na Rua Américo Davim Filho, S/Nº, Vila São Paulo, na cidade de São João del-Rei, estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ n. 10.723.648/0007-35, neste ato representado pelo Diretora-Geral, Sra. Teresinha Moreira de Magalhães, nomeado pela Portaria nº 521 de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18 de maio de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. **03.746.938/0001-43**, estabelecida na Rua José Martins Fernandes (Parque Imigrantes), 601, galpão 32, Batistini, São Bernardo do Campo, SP, CEP: 09.843-400 neste ato representado pelo Sr. César Leandro Folle, portador da Carteira de Identidade nº [redacted], expedida pela SSP/RS, e CPF nº [redacted], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

1.1 – A prorrogação da vigência contratual por um período de **12 (doze) meses**, conforme documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.2 – Promover o reajustamento do valor a ser pago à Contratada pelos próximos 12 (doze) meses, conforme previsão contratual constante à Cláusula Sexta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente termo visa alterar a vigência do contrato em epígrafe, prorrogando sua vigência pelo período de **18/11/2021 até 18/11/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O presente termo visa ajustar os valores mensais unitários do contrato em epígrafe com o percentual de 9,68**% (nove virgula sessenta e oito por cento)**, conforme consulta ao sítio oficial do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (www.ibge.com.br).

3.1.1 – Os valores passam a ser durante a nova vigência estabelecida à Cláusula Segunda:

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor de Referência	Valor Reajustado	QTD	Total Reajustado
01	Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, integrados ao	UN.	R$ 200,00	R$ 219,36	777	R$163.454,57

	sistema web disponibilizado e implementado pela CONTRATADA, envolvendo fornecimento de material de consumo administrativo (incluindo os suprimentos de informática, materiais higiene e de limpeza, materiais de copa e cozinha, materiais eletroeletrônicos e materiais de segurança e outros pertencentes ao elemento de despesa 339030, desde que não haja impedimento ou inviabilidade técnica e operacional para sua aquisição através deste instrumento), com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários dos serviços.					

3.2 – Assim, o contrato em epígrafe passa a vigorar com o valor global de **R$ 312.483,17 (trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)** devido ao aumento de **R$ 163.454,57 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, referente a prorrogação da vigência contratual com o devido reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA RERRATIFICAÇÃO

4.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

5.1 – Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP n° 05/2017 dobre a fase de gestão de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

TERESINHA MOREIRA DE MAGALHAES[redacted]
Assinado de forma digital por TERESINHA MOREIRA DE MAGALHAES:[redacted]

Teresinha Moreira de Magalhães
CPF: 024.094.156-01
IF Sudeste MG *Campus* São João del-Rei

São João del-Rei, **17 de novembro de 2021**.

CESAR LEANDRO FOLLE[redacted]
ACT-Safeweb20/11/2021 17:59:16 -03:00

César Leandro Folle
CPF:[redacted]
Elevadores Diniz Ltda.

Testemunhas:

MAIKON ANDRE LANCETTI:[redacted]
Assinado de forma digital por MAIKON ANDRE [redacted]
Dados: 2021.11.18 13:01:54 -03'00'

Maikon André Lancetti
CPF:[redacted]

DANILO TIAGO SILVEIRA[redacted]
Assinado de forma digital por DANILO TIAGO [redacted]
Dados: 2021.11.18 13:31:28 -03'00'

Danilo Tiago Silveira
CPF:[redacted]